



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone (0444) 63-1177 - CEP 87.600-000

L=E=I N° 1.135

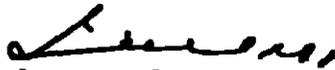
DATA: 10 de junho de 1994.

SÚMULA: Dispõe sobre a demolição de salas de aula e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Paranacity, Estado do Paraná, autorizado a proceder a demolição de duas salas de aula, em madeira, localizadas na Escola "Mancel Ribas", na localidade de Paranareal, neste Município.
- Art. 2º - Os materiais aproveitáveis serão utilizados na construção de unidades habitacionais destinados a residências à funcionários desta Municipalidade.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 10 DE JUNHO DE 1994.

  
José Bonifácio Moron  
=PREFEITO MUNICIPAL=

